



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO 34/2025

CONTRATO 34/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM/DF, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 12698/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM/DF**, com sede na SGAS Quadra 702, conjunto A, 3º Pavimento, Colégio Dom Bosco, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.330-710, telefone (61) 3379-9200, inscrita no CNPJ sob o n. 33.583.592/0048-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Moacir José Scari**, RG n. MG 3.5**.**1 e CPF n. 507.***.***-15, celebram o presente contrato com fundamento no inciso XV do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 12698/2024, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de entidade sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação técnico-profissional e a integração ao mercado de trabalho de jovens aprendizes, observados o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, **contados da sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- h) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- i) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
- j) Verificar se a entidade a ser contratada dispõe de estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo pedagógico, bem assim de condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes aprendizes;
- k) Colaborar com a Contratada na supervisão e na avaliação dos aprendizes envolvidos, assegurando aos profissionais credenciados da Contratada o acesso aos locais de atividades laborais dos aprendizes de modo a lhes facilitar o desempenho das funções de acompanhamento e supervisão;
- l) Atuar em conjunto com a entidade Contratada, a fim de garantir assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar;
- m) Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa, divulgando-o nas unidades e sensibilizando a comunidade institucional por meio de material informativo como cartilhas e folders;
- n) Especificar os setores onde os aprendizes deverão exercer e desenvolver suas atividades práticas, designando um servidor que será responsável pelo acompanhamento do desempenho do aprendiz;
- o) Cooperar com a Contratada em sua ação socioeducativa, informando-a a respeito do comportamento, atitudes, eficiência, educação e progresso do aprendiz, quando solicitado e sempre que julgar necessário, bem assim comunicando-a por escrito, os casos de falta capitulada como justa causa, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- p) Informar à Contratada a ocorrência de qualquer acidente de trabalho de que for vítima o aprendiz;

- q) Promover a ambientação dos aprendizes, organizando, inclusive, encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e apresentação da instituição em que o adolescente irá desenvolver suas atividades;
- r) Promover, por meio de parcerias com outras instituições ou de prestação de serviço voluntário, atividades regulares voltadas para o desenvolvimento pessoal integral, multidimensional, social e profissional do adolescente aprendiz;
- s) Realizar atendimento individual e em grupo, estendendo, quando necessário, às famílias;
- t) Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa;
- u) Inserir os aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes na unidade do CNJ onde estejam lotados;
- v) Controlar a frequência dos aprendizes no Programa e informá-la mensalmente à entidade Contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Selecionar e controlar os adolescentes comprovadamente matriculados em programas de aprendizagem por ela promovidos para fins de participação no Programa Adolescente Jovem Aprendiz; observando o estabelecido no item 4.1.1 do Termo de Referência, especialmente o preenchimento das vagas reservadas;
- c) Manter nas dependências do Contratante cadastro atualizado dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma que o Contratante possa verificar, a qualquer tempo a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos ocupados;
- d) Apresentar, em até 5 (cinco) dias após o início do Contrato, a seguinte documentação:
 - a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - d. Comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de trabalho;
 - e. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de admissão do empregado.
- e) Apresentar, quando houver demissão de aprendizes a seguinte documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do aprendiz:
 - a. Exames médicos demissionais dos aprendizes desligados;
 - b. Cópia das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa;
 - c. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos aprendizes prestadores de serviço, devidamente homologados;
 - d. Guia de recolhimento rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
 - e. Extrato atualizado do FGTS;
 - f. Os termos de rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do

comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o aprendiz não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

- f) Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, os salários dos aprendizes envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, vale transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- a. No mês de início do contrato, o pagamento do vale transporte deverá ser feito até o 1º (primeiro) dia útil do início da execução contratual;
 - b. O pagamento aos aprendizes dos salários e dos benefícios previstos em lei não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados;
 - c. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos aprendizes, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;
 - d. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento;
- g) O Indicar, formalmente, Preposto, nos termos do art. 118 da Lei n. 14133/21, para resolução de problemas: manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização, no prazo de até 5 dias úteis contados do início da vigência contratual;
- h) O Preposto, aceito pela Fiscalização para representar administrativamente a Contratada, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer no CNJ, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização;
- a. A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho;
 - b. O Preposto designado pela Contratada não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitiva, quer transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;
 - c. O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale transporte, acompanhamento do registro do ponto de frequência, fornecimento de uniforme, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada;
 - d. O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
 - e. Cabe ao Preposto, proceder às necessárias advertências e devoluções à Contratada dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito aos superiores, não acatem as ordens recebidas ou não cumpram com suas obrigações;
 - f. Cabe ao Preposto, acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto dos uniformes e equipamentos, promovendo a substituição de peças desgastadas ou que apresentem condições desfavoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
 - g. Cabe ao Preposto, orientar, durante toda a jornada de trabalho, o registro de presença dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho e providenciar a substituição dos faltantes.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários de suas residências até as dependências do Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale transporte. Em caso de paralisação dos transportes coletivos, os aprendizes terão dispensa autorizada, sem prejuízo ou desconto do vale transporte e do vale alimentação

- j) Providenciar, junto ao Contratante, os procedimentos necessários para abertura da conta corrente vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Conselho, bem como a assinatura do termo específico que permita ao CNJ ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Conselho;
- k) Orientar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- l) Orientar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da prestação dos serviços, todos os empregados vinculados ao contrato sobre os meios de acesso às informações trabalhistas e previdenciárias fornecidas pela Caixa Econômica Federal, quais sejam: aplicativo FGTS CAIXA, aplicativo cio trabalhador e site www.caixa.gov.br;
- m) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- n) Submeter, até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõe o conjunto dos uniformes para a aprovação da fiscalização, resguardado o direito do Conselho exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação; A Fiscalização poderá reter as amostras apresentadas até que a empresa entregue todo o uniforme a ela vinculado;

Item	Composição do conjunto de uniforme	unidade	quantidade	Periodicidade de fornecimento
1	camisa	peça	3	semestral
Obs. A camisa deverá ser confeccionada em tecido algodão (50%) e poliéster (50%) na cor branca e gola azul				

- o) Fornecer até a data do início do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, conforme especificação constante do item "9.n" deste Termo de Referência;
 - a. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;
 - b. Para cada profissional ocupante do Posto de Trabalho deverá corresponder um kit de uniformes - nominalmente identificado -, observadas as disposições do item "9.n" do Termo de Referência;
- p) Encaminhar à Fiscalização, até 20 (vinte) dias do início do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, de acordo com o item anterior;
- q) Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários;
- r) Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme;
- s) Manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com o crachá de identificação, emitidos pelo CNJ, com fotografias recentes;
- t) Indenizar, em caso de dano irreparável ou perda do crachá pelo empregado a confecção de um novo, completo, no valor de R\$ 34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos), estando aí incluído o cartão de proximidade;
- u) Recolher e devolver ao Contratante, ao final do contrato, todos os crachás fornecidos a seus empregados, bem como, a qualquer tempo, os crachás dos empregados removidos dos postos

de serviço, sob pena de ressarcimento do valor de R\$ 34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos) por cada cartão de proximidade não devolvido;

- v) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do CNJ;
- w) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Preposto:
 - a. A Contratada deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.
- z) Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no CNJ, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:
 - a. Apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente.
- aa) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- bb) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho:
 - a. Cópia do PCMSO deverá ser apresentada à fiscalização no prazo de 60 dias do início da vigência do contrato. O envio do documento deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
- cc) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- dd) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato, as seguintes condições:
 - a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
 - b. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105;
 - c. As condições dos subitens I e II poderão ser atendidas mediante declaração firmada pela empresa signatária da contratação, hipótese essa admitida para o subitem I apenas enquanto vigentes os efeitos da ADI nº 5.209/STF;
 - d. A contratada deverá manter essas condições durante toda a vigência do contrato. Caso não mantenha, ensejará rescisão contratual.
- ee) Cumprir as normas e regulamentos internos do CNJ;
- ff) Orientar os empregados dos postos de trabalho a não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CNJ, inclusive no intervalo de almoço;
- gg) Não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do CNJ sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações interurbanas de qualquer natureza:
 - a. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos nesse item.
- hh) Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à

execução dos serviços e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

- ii) Manter sigilo de todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, bem como, orientar seus funcionários alocados nos postos de trabalho para observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- jj) Apresentar ao Contratante toda Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, quando da assinatura do contrato e quando de sua prorrogação, o acordo ou convenção coletiva registrado na Secretaria de Trabalho, se houver;
- kk) Manter filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;
- ll) Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, telefone ou endereço de e-mail;
- mm) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- nn) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CNJ;
- oo) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- pp) A Contratada não será responsável:
 - a. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força Maior;
 - b. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência, no edital e no contrato a ser assinado com o CNJ.
- qq) Elaborar o programa de aprendizagem e inscrevê-lo no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF e no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional, na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Previdência, elaborado em conformidade com a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, antes do início das atividades práticas;
- rr) Promover os cursos de aprendizagem para os adolescentes aprendizes em conformidade com a carga horária validada pelo Ministério do Trabalho e Previdência, quando do cadastro dos cursos de aprendizagem oferecidos pela Contratada no Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Previdência;
- ss) Garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;
- tt) Assegurar a compatibilidade de horários para participação do adolescente no Programa Adolescente-Jovem Aprendiz e no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
- uu) Elaborar mecanismos de controle da frequência no programa de aprendizagem e acompanhar a frequência escolar;
- vv) Informar à Secretaria de Gestão de Pessoas, semestralmente, por meio de relatórios, o desempenho de cada aprendiz nas aulas teóricas do programa de aprendizagem;
- ww) Ministras em sua sede a parte teórica do programa de aprendizagem, supervisionando as atividades práticas dos adolescentes em colaboração com o Contratante;
- xx) Incluir nos conteúdos ministrados a realização de disciplina concernente a confecção de documentos administrativos, com foco nos parâmetros e manuais de redação oficial;
- yy) Promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de

aprendizagem;

zz) Expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial, os atinentes às atividades escolares;

a a a) Apresentar, sempre que solicitados pelo Contratante, todos os comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independentemente da natureza, devido pela Contratada em decorrência da execução das atividades exercidas pelos adolescentes, inclusive as contribuições devidas ao FGTS e as taxas e impostos municipais, estaduais ou federais a que estiver sujeita;

b b b) Apresentar ao Contratante uma relação contendo todos os dados cadastrais dos adolescentes pertencentes à contratação, como nome, endereço, filiação, documentação pessoal e telefone, em papel timbrado da Contratada;

ccc) Encaminhar ao Contratante a escala de férias dos adolescentes, até o mês de novembro, o qual distribuirá as férias nos meses de janeiro e julho, sendo vedado o parcelamento e a conversão em abono pecuniário, ainda que parcialmente;

ddd) Manter o acompanhamento social dos adolescentes, repassando ao Contratante quaisquer dados que venham a interferir no desempenho das atividades;

eee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

fff) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e trabalhistas que dizem respeito aos adolescentes encaminhados ao Contratante, tais como pagamento de salários, FGTS, INSS, férias, acidente de trabalho, aviso prévio, rescisão de contrato, 13º salário, vale-transporte e seguro de vida, encaminhando, mensalmente, junto com a documentação para pagamento, documentos que comprovem legalmente a quitação das obrigações acima de cada aprendiz;

ggg) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho dos adolescentes, não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e os aprendizes beneficiários do programa;

hhh) Reembolsar ao Contratante as importâncias que este for compelido a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativa às obrigações da Contratada com os aprendizes;

iii) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus aprendizes, conforme o artigo 74, parágrafo 2º da CLT, permitindo à Fiscalização do Contratante acesso aos respectivos dados;

jjj) Apurar, mensalmente, as folhas de ponto encaminhadas pela Contratante, a fim de verificar a carga horária diária cumprida pelo aprendiz e, em caso de descumprimento da jornada de trabalho fixada em 4 (quatro) horas diárias ou de preenchimento de "ponto britânico". realizar atendimento individual com o aprendiz;

kkk) É vedada a recontração de aprendizes nas seguintes hipóteses de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem:

- a. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b. Falta disciplinar grave nos termos do art. 482 da CLT;
- c. Ausência injustificada à escola regular que implique a perda do ano letivo; e
- d. A pedido do aprendiz.

III) Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência) dos contratos de trabalho de seus aprendizes, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização;

mmm) Após solicitado pelo Contratante. proceder à contratação do aprendiz, cujas atividades práticas no CNJ deverão iniciar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

- nnn) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme Anexo A;
- ooo) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- ppp) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B;
- qqq) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- rrr) Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- sss) A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- ttt) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação;
- uuu) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.193.632,80** (um milhão cento e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme discriminado no Anexo deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS Digital do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e nesse contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os salários contratados serão repactuados conforme o salário-mínimo nacional vigente no período.

Parágrafo primeiro - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo segundo - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo terceiro - Os custos relativos aos uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Naturezas das Despesas: 3.3.90.37.08, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000376, datada de 05 de agosto de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	N/A
Submódulo 4.1 (a)	2,00%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	0,388%
Multa FGTS (d) ²	N/A
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)³	14,828%

¹ Não aplicável à contratação.

² Não aplicável à contratação.

³ Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em

documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Instituição para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo primeiro - 7.1.2 O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será

encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo segundo - O CNJ nomeará um fiscal administrativo titular e um substituto para executar os procedimentos administrativos.

Parágrafo terceiro - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo quarto - Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

Parágrafo sexto - O setor responsável comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

Parágrafo sétimo - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo oitavo - Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Parágrafo nono - O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

Parágrafo dez - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Moacir José Scari

Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO Nº 34/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA ADOLESCENTE JOVEM APRENDIZ NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM/DF (Dispensa de licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 12698/2024).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade	Adicional noturno	Total
Adolescente Jovem Aprendiz	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO	
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total
Adolescente Jovem Aprendiz	21	R\$ 11,00	R\$ 91,08	R\$ 139,92	R\$ 10,00	R\$ 210,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	Total
vale transporte + vale alimentação	349,92
Seguro de vida	1,40
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO	10,00
valor total dos benefícios diários e mensais	361,32

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME			
Peça	Qtd p/ 24 meses	Unitário	Total
Camisa	12	39,00	468,00
TOTAL			468,00
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/24)			19,50

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título			Empresa
				SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS
				Alíquota (%)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
B	SESI / SESC			
C	SENAI / SENAC			
D	INCRA			
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
F	F G T S			2,00%
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	RAT		
		FAP		
H	SEBRAE			
SUBMÓDULO 4.1 - Total				2,00%
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
				Alíquota (%)
A	13º Salário			8,3333%
B	Adicional de Férias			2,7778%
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1			0,2222%
SUBMÓDULO 4.2 - Total				11,3333%
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade				
				Alíquota (%)
A	Afastamento Maternidade	% ocorrências		
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1			
SUBMÓDULO 4.3 - Total				
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão				
				Alíquota (%)
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	% ocorrências		
B	Incidência FGTS s/ A (API)			
SUBMÓDULO 4.4 - Total				
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
				Alíquota (%)
A	Férias			
B	Ausência por Doença	dias ausentes		
C	Licença Paternidade	% ocorrências		
D	Ausências Legais	dias ausentes		
E	Acidente de Trabalho	% ocorrências		
F	Indenização Adicional	% ocorrências		
G	Incidência SM 4.1			
SUBMÓDULO 4.5 - Total				0,0000%
Total - (SUBMÓDULOS 4.1; 4.2; 4.3; 4.4 e 4.5)				13,3333%

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido			
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM - CURSO				R\$ 150,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (CUSTOS INDIRETOS)				R\$ 150,00
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT	
PIS		De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.		0,000%

COFINS		De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,000%
CPRB - Desonerado		Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS			
SOMA TRIB			R\$ 300,00
CITL	R\$ 300,00		

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VTM	VTE	
						13,33%	fixo R\$ 300,00					
Adolescente Jovem Aprendiz	4	20	R\$ 1.518,00	R\$ 382,32	R\$ 19,50	R\$ 202,40	R\$ 300,00	R\$ 2.422,22	R\$ 29.066,64	R\$ 48.444,40	R\$ 1.162.665,60	
VALOR TOTAL		20								R\$ 48.444,40	R\$ 1.162.665,60	
											(*) VALOR ESTIMADO PARA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS	R\$ 30.967,20
											VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 1.193.632,80

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUA	Valor unitário anual
VTM	Valor Total Mensal
VTE	Valor Total Estimado

(*) O valor estimado para indenização de férias está previsto para os casos em que, antes do encerramento do contrato do aprendiz, não ocorra o gozo dos 30 dias de férias. Considerando que o contrato de trabalho com o menor aprendiz poderá ter prazo máximo de 24 meses, pressupõem-se que apenas os 30 dias de férias do último período de contrato possam ser indenizados, entretanto será devido pelo **FATO GERADOR**, ou seja, quando ocorrer o desembolso pela contratada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 05/08/2025, às 11:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Jose Scari, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 16:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 05/08/2025, às 17:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2279555** e o código CRC **79D9EB84**.